



ESTADODOPARANÁ

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 – CNPJ nº 75.845.529/0001-05

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 28/09/2016
Edição nº 3625

DECRETO Nº 039/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Miraselva – PR.

O **Prefeito do Município de Miraselva, Estado do Paraná, João Marcos Ferrer**, no uso das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Miraselva – PR:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Roseli Isabel de Oliveira Urbano

Suplente – Silmara Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Cultura

Titular – Laudiane Maria Talaska

Suplente – Fernanda de Castro Duarte

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Priscila C. Camilotti de Sá

Suplente – Viviane Pezzotto Hernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Andrea Cristhian Faria Dantas

Suplente – Angélica Santos Dantas

Secretaria Municipal de Administração

Titular – Rogério Aparecido da Silva

Suplente – Wladimir Augusto Antiveri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Grupo de Mulheres da Agricultura Familiar e Trabalhadoras Rurais

Titular – Renata Rodrigues Arteman

Suplente – Deonice Maetiasi

Grupo de Mulheres Empreendedoras

Titular – Alyne Luiza de Oliveira Tonin

Suplente – Terezinha Lopes Ferreira da Silva

Grupo de Mulheres do Programa de Atenção à Família – PAIF

Titular – Camila Barros Sena



ESTADODOPARANÁ

MUNICÍPIO DE MIRASELVA

Avenida Dona Madalena, nº 41 – centro – CEP: 86.615-100 – CNPJ nº 75.845.529/0001-05

Suplente – Fernanda Castro Duarte

Grupo de Mulheres do Serviço de Convivência da Terceira Idade

Titular – Lucilene Rigonato da Silva

Suplente – Silvania Costa de Jesus

Grupo de Mulheres Comerciantes

Titular – Karina Nunes Oliveira

Suplente – Elaine Cristina Teixeira

Art. 2º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 011/2022, de 07 de março de 2022.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 23 de setembro de 2026.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal